

Sanção da
Lei nº 3970
18/12/92



FOLHA N.º 001
DATA 27 11 192.
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1992

PROCESSO

N.º 385/92

Interessado: *Fonder Excepcional*
Projeto de Lei Nº 142/92

Assunto: *Quilidade de Referência*

AUTUAÇÃO

Aos *27* dias do mês de *Novembro* do ano de mil novecentos e noventa e *dois* autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES
GABINETE DO PREFEITO
DILO BINDA

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

Colatina, 26 de novembro de 1992.

MENSAGEM Nº 112/92

FÓLHA N.º 002
DATA 27/11/92
RUBRICA [assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Código Tributário elaborado para amparar juridicamente a cobrança de tributos, taxas e demais emolumentos no novo Município de São Domingos do Norte, o qual também está sendo remetido à apreciação da Conceituada Casa, estabelece como base de cálculo a UR - Unidade de Referência, dependendo, por conseguinte, a sua aplicação da existência da citada unidade.

Diante da prevista necessidade, estamos encaminhando, capeado pela presente justificativa o incluso projeto-de-lei, dispendo sobre a criação da Unidade de Referência que rege a base de cálculo dos tributos para o Município de São Domingos do Norte.

Vale salientar que sua aprovação carece de urgência, considerando o princípio da anualidade previsto em Lei e que se aplica as questões tributárias, devendo ser aprovado no decurso do ano de 1992, para ter sua vigência no próximo exercício financeiro.

Isto esclarecido, solicitamos as dignas providências de V. Exª no sentido de levar a matéria inserida no incluso projeto-de-lei, a plenário, para ser deliberada pelos ilustres vereadores.

Cordiais saudações,

DILO BINDA

PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.

José Donaldto Giacomini

DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

NESTA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VEREADORES	Nº <u>385</u> de <u>71</u> Livro <u>03</u>
	Colatina, <u>27</u> de <u>11</u> de <u>92</u>
	<u>[assinatura]</u> FUNCIONÁRIO

SBS/cristiane.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES
GABINETE DO PREFEITO
DILO BINDA

RUA MELVIN JONES, 90 - TEL.: (027) 722-5000 - RAMAIS 127 E 132 - (027) 722-0269 - TELEX 27-7005 IPMC

FÓLHA N.º 003

DATA 27 / 01 / 92

RUBRICA

Lei Nº 4.735
leij. 320

PROJETO-DE-LEI Nº 142/92

Cria a Unidade de Referência do Município de São Domingos do Norte:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica criada a Unidade de Referência do Município de São Domingos do Norte, para base de cálculo, para efeito de pagamento dos tributos e penalidades constantes do Código Tributário.

Artigo 2º - Fica fixada em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), o valor da Unidade de Referência do Município de São Domingos do Norte, para efeito de cálculo e pagamento de tributos e penalidades fiscais.

Artigo 3º - O valor da Unidade de Referência será corrigido mensalmente, com base nas variações da Taxa de Referência (T.R.), ou outro índice que vier a substituí-lo.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala Das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, et.c, etc., etc.,

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 14/12/1982

[Handwritten Signature]

PRÉSIDENTE



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 154/92

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem
 REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do
 Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformida
 de com o artigo 131, Parágrafo 2º, da Resolução nº
 01/84, de 05/12/84, (Regimento Interno), a dispen
 sa dos interstícios regimentais para única discus
 são, o Projeto de Lei
 Nº 142/92, oriundo do Poder Executivo
 em que

Cria Unidades de Referência

Colatina, 16 de dezembro de 1992

Valdir Nascimento

Walter

Helio D. D.

Assuntus

[Handwritten signatures and scribbles]

Aprovado em 11/11/82
discussão por: 11/11/82
Sala das Sessões 11/11/82
PRESIDENTE

Aprovado em 16/12
Discussão por: Assessoria
Sala das Sessões 16/12/1982
PRESIDENTE

Aprovado em *11/10/82*
Discussão por *Manoel*
Sala das Sessões *16* *12* *1982*
PRESIDENTE

LEI Nº4.135

Cria a Unidade de Referência do Município de São Domingos do Norte:

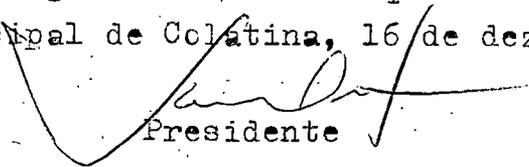
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

APROVA:

- Artigo 1º)- Fica criada a Unidade de Referência do Município de São Domingos do Norte, para base de cálculo, para efeito de pagamento dos tributos e penalidades constantes do Código Tributário.
- Artigo 2º)- Fica fixada em Cr\$50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), o valor da Unidade de Referência do Município de São Domingos do Norte, para efeito de cálculo e pagamento de tributos e penalidades fiscais.
- Artigo 3º)- O valor da Unidade de Referência será corrigido mensalmente, com base nas variações da Taxa de Referência (T.R.), ou outro índice que vier a substituí-lo.
- Artigo 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 16 de dezembro de 1992


Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data

Secretário